

Secretaria
[assinatura]

DECRETO NRº _____ de _____ de _____ de 1983.

Regulamenta a campanha "ADOTE UM ATLETA", a que se refere a Lei Municipal nr.1990, de 01 de setembro de 1978, e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nr.1990 de 01 de setembro de 1978, combinado com os incisos II e V do artº39 do Decreto Lei complementar nr. 9 de 31/12/1969(Lei Orgânica do Município),

DECRETO

Artigo 1º) - A administração da Campanha "ADOTE UM ATLETA" ficará a cargo da Comissão Executiva e da Comissão Técnica, órgãos permanentes, instituídos através do presente artigo.

§ 1º) - A Comissão Executiva será formada pelos seguintes membros:

= 1 nato - 1 médico - 1 advogado - 1 da ACIA - 1 vereador - 1 secretário - 1 tesoureiro - imprensa falada e escrita.

§ 2º) - O presidente, o diretor técnico, bem como os técnicos desportivos de cada modalidade olímpica da Comissão Central de Esportes, formarão a Comissão Técnica.

ARTIGO 2º) - O Coordenador Municipal de Esportes e o Presidente da Comissão Central de Esportes são membros NATOS, e os demais componentes serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º) - A Comissão Executiva será presidida pelo Coordenador Municipal de Esportes, e a Comissão Técnica pelo presidente da Comissão Central de Esportes.

ARTIGO 4º) - Nas eventuais vagas, os cargos serão providos por portarias do Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º) - Todo planejamento da campanha "ADOTE UM ATLETA" será elaborado pela Comissão Técnica e realizada pela Comissão Executiva.

ARTIGO 6º) - As indicações dos atletas a serem adotados, de competência da Comissão Técnica, serão embasados nas informações dos técnicos de cada modalidade de esportes olímpicos da Comissão Central de Esportes.

ARTIGO 7º) - A Comissão Executiva e a Comissão Técnica reunir-se-ão conjuntamente todas as primeiras terças-feiras de cada mês.

= S E G U E =

parágrafo único - por convocação de presidente da Comissão Executiva, poderão ser realizadas tantas quantas reuniões extraordinárias forem necessárias.

ARTIGO 8º) - Anualmente o executivo municipal fará constar do orçamento programa, verba específica destinada às despesas eventuais da campanha "ADOTE UM ATLETA".

ARTIGO 9º) - COMPETE À COMISSÃO EXECUTIVA

a) - Assegurar a efetivação dos programas e as atividades esportivas, em suas modalidades olímpicas e as de interesse comunitário, através da integração de suas unidades físicas de esportes, dotando-as de equipamentos indispensáveis para a prática esportiva.

b) - Supervisionar sob todos os aspectos, os trabalhos da Comissão Técnica, convocando-a sempre que necessário, a fim de prestar esclarecimentos ou fixar diretrizes.

c) - Baixar competente regimento interno, condutor à fixação dos direitos e deveres dos atletas quanto aos treinamentos.

d) - formalizar os contratos a serem firmados, aprovando as minutas respectivas.

e) - selecionar o número de participantes por modalidades em função do volume de adoções recebidas, podendo engastinar a adoção individualmente ou por equipe.

f) - prestar assistência médico-hospitalar aos atletas contratados, em caso de acidente decorrente da prática esportiva, verificadas durante treinamentos ou em competições, desde que satisfeita a exigência do item "C" de artº10.

g) - Acompanhar o recebimento de "quantum" mensal pago pela pessoa física ou jurídica, a título de bolsa, a fim de poder outorgar àqueles o recibo de quitação, observadas as instruções contidas na portaria nr.88 de 17/3/1976 do Ministério da Fazenda.

ARTIGO 10º) - COMPETE À COMISSÃO TÉCNICA

a) - Indicar os atletas ou as equipes a serem adotadas, responsabilizando-se no que diz respeito a filiação moral e as reais pontualidades inerentes aos mesmos.

b) - elaborar mensalmente os boletins de aproveitamento técnico e conduta disciplinar do atleta, deles enviando cópia à Comissão Executiva.

c) - Emitir atestado comprobatório em casos de ocorrência de acidente com atletas, quando dos treinamentos ou das competições.

d) - Assistir permanentemente o atleta, quanto a preparação técnica e enquanto vigorar o respectivo contrato desta com a empresa que o adotou.

e) - Zelar pela conduta disciplinar dos atletas.

= S I G U E =

f) - responsabilizar-se pela execução dos planos de treinamentos, supervisionando o desenvolvimento físico técnico dos atletas e sua conduta disciplinar.

g) - fiscalizar o cumprimento dos horários de treinamento a serem estabelecidos.

h) - assegurar a execução das sanções disciplinares determinadas pela Comissão Executiva, pela respectiva Federação ou pela contratante.

ARTIGO 11º) - SÃO ATRIBUIÇÕES E DEVERES DAS EMPRESAS.

a) - acolher, dentre os atletas indicados pela Comissão - Técnica, aqueles a serem beneficiados como bolsistas, observadas as diversas modalidades olímpicas.

b) - firmar o contrato respectivo do qual necessariamente - participará o contratado, a Comissão Central de Esportes, sendo que o último como interveniente agente.

c) - Credenciar, facultativamente, elementos de confiança da empresa, a fim de acompanhar o desenvolvimento técnico dos atletas adotados pelas mesmas.

d) - Utilizar, para fins publicitários as "performances" esportivas obtidas pelos atletas adotados, observadas as normas restritivas impostas pela legislação desportiva em vigor, e desde que autorizados pela respectiva Federação Nacional.

e) - Exigir nos limites da lei, o uso de distícos ou dizeres nas vestimentas, malas, sacolas, uniformes ou material desportivo de treinamentos, jogos estaduais ou nacionais.

f) - Outorgar aos atletas previamente acolhidos, "bolsas de estudo", cujo valor mensal é fixado em.....
pagos à Comissão Central de Esportes até o último dia útil do mês, reajustado anualmente, tomando-se por parâmetro os reajustes anuais do.....
.....

ARTIGO 12º) - SÃO OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS ATLETAS:

a) - Corresponder integralmente a confiança que lhe foi depositada, procurando empenhar-se ao máximo nos treinamentos a fim de obter bons resultados nas provas de que participar.

b) - Observar rigorosamente as determinações técnicas e as prescrições médicas que lhe forem impostas, a fim de atingir um completo adestramento.

c) - Comparecer pontualmente aos treinamentos e competições de que for participar.

d) - Observar com rigor as normas de disciplina.

e) - Responsabilizar-se pelo material que receber e por ele zelar enquanto estiver à sua guarda.

= S E G U E =

f) - cumprir e fazer cumprir o regimento interno a ser oportunamente baixado, e observar a legislação atinente ao esporte amador.

g) - ao serem contratados deverão fazer prova de escolaridade;- caso não tenham, deverão comprometer-se a apresentar prova de matrícula em estabelecimento de ensino, sob pena de rescisão da respectiva avença.

h) - Observar rigorosamente as normas contratuais.

ARTIGO 13º) - Os treinamentos serão realizados preferencialmente nas dependências do Ginásio de Esportes "JOSÉ NIGRO" - G.E.M.A., ou em unidades sob a égide da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 14º) - COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO

a) - fica instituída a Comissão Especial de apoio em caráter permanente.

b) - a Comissão Especial de Apoio será constituída pelo Prefeito Municipal, pelos Assessores Jurídico, o de Obras e Planejamento, e Chefe do Gabinete.

c) - A Comissão Especial de Apoio, que será presidida pelo Prefeito Municipal, tem por finalidade precípua a reunir e conciliar o empresariado e a comunidade em geral, a colaborar com a presente iniciativa, bem como captar recursos oficiais para a implantação de - praças esportivas.

d) - A Comissão Especial de Apoio reunir-se-á sempre que o Prefeito Municipal julgar conviniênte, ou por solicitação do - Presidente da Comissão Executiva.

ARTIGO 15º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em.... de.....de 1983.

JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLIDES NOBILE
Diretor do Departamento de
Administração